



EDITAL PROE/EAD/UAB-UEMS Nº 014/2017

Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Bacharelado em Administração Pública e Licenciatura em Ciências Sociais, na modalidade à distância, no polo de Japorã - MS. (EAD-UEMS/UAB)

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), da Diretoria de Educação a Distância da UEMS (EAD), no uso de suas atribuições legais e considerando as Resoluções CEPE-UEMS nº 1063/2010, nº 1.540/2015, nº 1.582/2015, nº 1.887/2017 e nº 1.811/2016, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Bacharelado em Administração Pública e Licenciatura em Ciências Sociais, modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para ingresso em 2018 no polo de Japorã - MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul (FAPEMS).
 - 1.1.1. A divulgação de informações sobre o Processo Seletivo deverá ser feita pela Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância nos polos de apoio presencial de abrangência deste edital e, ainda, pela FAPEMS.
- 1.2. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais nos endereços eletrônicos www.fapems.org.br e www.uems.br/dead e www.spdo.ms.gov.br/diariodoe.
- 1.3. O Processo Seletivo **EAD-UEMS/UAB** é destinado a candidatos que concluíram ou estão concluindo o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.
- 1.4. Os cursos ofertados são vinculados à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e oferecidos na modalidade a distância, com previsão de, no mínimo, 2 (dois) encontros presenciais no polo, a cada disciplina e terão a seguinte duração e carga horária total:

Cursos	Duração		C.H. Total
	Mínima	Máxima	
Bacharelado em Administração Pública	4 anos	5 anos	3.000
Licenciatura em Ciências Sociais	4 anos	5 anos	3.396

- 1.5. O candidato fará a prova no município de Japorã.

- 1.6. Durante o curso, no caso de aprovação, o candidato deverá realizar diversas atividades obrigatórias presenciais, tais como: encontros, aulas práticas, tutoria e avaliações (provas). Essas atividades poderão ser desenvolvidas, a critério da coordenação do curso, em qualquer dia da semana, inclusive sábado e domingo.
- 1.7. O candidato deverá verificar o tempo, a distância e o custo de locomoção de sua residência até o polo de apoio presencial, pois, caso seja admitido, o aluno fará esse trajeto com bastante frequência e terá de arcar com as despesas.
- 1.8. A seleção de que trata este edital compreenderá uma única fase, constituída de exame de conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.9. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no polo de apoio presencial para a realização das provas, essas poderão ser realizadas em outros locais, no mesmo município.
- 1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. Tendo em vista a recomendação do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no município de Naviraí – MS através do ofício nº 1.21.003.000142/2017-18, a UEMS disponibilizará 20% (vinte por cento) das vagas dos cursos objeto deste edital para candidatos ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos), 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos Indígenas residentes na cidade de Japorã e 20% (vinte por cento) para outros candidatos Indígenas, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).
- 2.2. Para efeito deste Edital, são consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.
- 2.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as cotas de negros (pretos e pardos) e indígenas candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

- 2.4. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos pela UEMS para concorrer às vagas no regime de cotas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 2.5. Os candidatos das cotas para negros (pretos e pardos), obrigatoriamente, deverão passar por uma banca avaliadora dos traços fenotípicos dos candidatos, em uma das Unidades Universitárias em que estarão instaladas as bancas avaliadoras (Aquidauana, Campo Grande, Dourados e Paranaíba), que expedirá um documento deferindo ou indeferindo a realização da matrícula.
- 2.6. Caso o número de candidatos em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:
- I. As vagas remanescentes do regime de cotas para negros (pretos e pardos) serão preenchidas por candidatos das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;
 - II. As vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos da cota de negros (pretos e pardos), obedecendo à ordem de classificação;
 - III. Ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos classificados do regime de vagas gerais, obedecendo à ordem de classificação.
- 2.7. Para os candidatos classificados e convocados para matrícula no percentual de cotas de negros (pretos e pardos) e indígenas, será exigido no ato de matrícula, os documentos estabelecidos nos itens 5.7 e 5.8 deste Edital.

3. DO CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	21/09 a 10/11/2017
Solicitação de isenção	21/09 a 27/09/2017
Divulgação das isenções	17/10/2017
Ensalamento	20/11/2017
Realização da Prova	26/11/2017
Divulgação do Gabarito	28/11/2017
Prazo para Recurso	29 a 30/11/2017
Divulgação do Resultado Final	11/12/2017
Realização de banca avaliadora para candidatos cotistas negros (pretos e pardos)	Divulgado em Edital Específico
Matrícula em 1ª Chamada	Divulgado em Edital Específico
Início das Aulas	17/02/2018

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas 100 (cem) vagas, conforme distribuição de vagas por curso discriminadas abaixo:

Curso	Gerais	Políticas de Ações Afirmativas			Total
		Negros	Indígenas de Japorã ¹	Demais Indígenas	
Administração Pública	20	10	10	10	50
Ciências Sociais	20	10	10	10	50

¹ A reserva de vagas à Comunidade Indígena atende a recomendação do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no município de Naviraí – MS através do ofício nº 1.21.003.000142/2017-18.

4.2. A condição de indígena residente na cidade de Japorã deverá ser comprovada no ato da matrícula, mediante comprovante atualizado de endereço (com no máximo de 60 dias de sua emissão), tais como conta de luz, água, ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal.

4.3. Após os procedimentos correspondentes à ocupação das vagas no Processo Seletivo, ainda sobrando vagas, será desencadeada pela UEMS uma nova classificação geral dos candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo e que não realizaram as matrículas.

4.4. As normas para a utilização da lista acima citada serão divulgadas em edital específico que será publicado no site da UEMS, e que deve ser acompanhado pelos candidatos nos endereços eletrônicos www.uems.br/dead e www.uems.br/ingresso. Os candidatos poderão obter informações pelo telefone (67)3902-2642, bem como pelo endereço eletrônico: diretoria.ead@uems.br.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições do processo estabelecidos neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No endereço eletrônico **www.fapems.org.br** será disponibilizado o Sistema de Inscrição e este edital de abertura das inscrições, contendo a regulamentação e informações referentes ao Processo Seletivo.

5.3. Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico **www.fapems.org.br**, solicitada no período entre às **8h do dia 21 de setembro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 10 de novembro de 2017**.

5.3.1. O candidato poderá se inscrever somente para um único curso.

5.3.2. São informações obrigatórias para realizar a inscrição no Sistema de Inscrição:

- a) o número do CPF;
- b) o nome completo;
- c) o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado;
- d) a data de nascimento;
- e) o sexo;
- f) email;
- g) filiação;
- h) endereço completo e telefone;
- i) o curso a qual pretende concorrer;
- j) informar a modalidade de concorrência, optando por: vagas gerais, negros (pretos e pardos), indígenas residentes em Japorã ou indígenas;
- k) se necessita de atendimento especial para a realização da prova.

5.3.3. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

5.4. A taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (Oitenta reais), deverá ser paga através do Boleto Bancário.

5.4.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 10 de novembro de 2017**.

5.4.2. O candidato poderá reimprimir o Boleto Bancário pelo Sistema de Inscrição do processo seletivo.

5.4.3. O Boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.4.4. No caso de pagamento da taxa de inscrição com cheque, este somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

5.5. A FAPEMS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

5.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.8. Após o pagamento do boleto, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações quanto ao curso escolhido pelo candidato.

5.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Universidade.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

6.1. Os candidatos amparados pela Lei n. 2.557, de 13 de dezembro de 2002, com a alteração dada pela Lei n. 3.201, de 18 de abril de 2006, regulamentadas pelos Decretos n. 11.232, de 27 de maio de 2003, n. 11.238, de 29 de maio de 2003 e n. 13.376, de 16 de fevereiro de 2012, amparados pela Lei n. 2.887, de 21 de setembro de 2004, e pela Lei n. 4.827, de 10 de março de 2016, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do concurso, no período de **21 de setembro de 2017 a 27 de setembro de 2017**, observando os procedimentos estabelecidos nessa legislação, devendo:

- a) Efetuar a inscrição via Internet, de acordo com o previsto no item 3 deste Edital;
- b) Postar, através de SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) o requerimento de isenção de taxa de inscrição devidamente assinado, e demais documentos mencionados na legislação citada no “caput” deste item, no endereço:

**Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de
Mato Grosso do Sul-FAPEMS**

Rua Onofre Pereira de Matos, 1602

Entrada Lateral – Centro – Dourados/MS

CEP: 79802-010

6.2. Deverão acompanhar o requerimento de isenção os seguintes documentos:

- a) Comprovante atualizado de endereço (com no máximo de 60 dias de sua emissão), tais como conta de luz, água, ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal;
- b) Comprovação da situação de residente há mais de dois anos no Estado de Mato Grosso do Sul, através de cópia do título de eleitor de cartório de circunscrição eleitoral do Estado, com emissão anterior a vinte e quatro meses da data de publicação deste Edital ou comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado, com data de admissão de mais de vinte e quatro meses da data de publicação deste edital.
- c) Para os candidatos desempregados e/ou carentes, cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, das páginas destinadas à sua identificação, bem como daquelas que contenham a anotação do último contrato de trabalho, onde conste a

anotação da data de saída do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

- d) Para os candidatos cuja renda não ultrapasse a 3 (três) salários mínimos por mês, cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato, das páginas destinadas à sua identificação, bem como daquelas que contenham a anotação do contrato de trabalho em vigor e remuneração respectiva;
- e) Para os candidatos doadores de sangue, cópia simples de, no mínimo, quatro atestados de comprovação de doação de sangue, (pelo menos uma vez a cada seis meses), durante um período de dois anos, com o timbre do órgão emissor, assinatura do seu responsável e o nome claro e completo desse assinante.

6.3. O candidato terá seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido quando:

- a) não cumprir as normas estabelecidas neste item.
- b) deixar de efetuar o pedido de inscrição pela Internet.
- c) omitir informações.
- d) deixar de encaminhar todos os documentos necessários à comprovação da situação prevista na legislação a qual se enquadra;
- e) falsificar documentos ou informações, sem prejuízo de posterior apuração criminal.
- f) deixar de informar no requerimento o número da inscrição, que comprove o pedido de isenção.
- g) omitir informações ou prestar declaração presumivelmente falsa ou inconsistente;
- h) entregar ou postar os documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4. O candidato que tiver seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, conforme relação dos candidatos isentos da taxa de inscrição a ser publicada no Diário Oficial do Estado, conforme o subitem 1.2, deverá observar o estabelecido neste Edital e recolher o valor da taxa de inscrição até o dia **10 de novembro de 2017**.

6.5. O candidato perderá os direitos decorrentes da inscrição no concurso se não cumprir o estabelecido no subitem 6.4.

6.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas às declarações feitas pelo candidato para fins de deferimento ou não do seu pedido.

6.7. Responderá por infração penal o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição.

6.8. As solicitações de isenção poderão ser feitas **SOMENTE** até o **dia 27 de setembro de 2017**.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR AS PROVAS

7.1. O atendimento diferenciado consistirá em: prova ampliada, ensalamento térreo, tempo adicional de uma hora para a realização da prova e espaço para amamentação.

7.1.1. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá solicitar o atendimento no momento da inscrição especificando as condições necessárias para realizar a prova.

7.4. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova escrita, deverá, no dia da prova, comparecer com um adulto, que deverá entregar cópia de documento oficial com foto, responsabilizando-se pela guarda da criança, sendo realizado o registro em ata.

7.4.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

7.4.2. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

8. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. A publicação da relação dos candidatos inscritos, local e horário da prova escrita dar-se-ão através de edital divulgado conforme o subitem 1.2 deste edital.

8.2. Em caso de reclamação de divergência de informação referente ao curso requerido e modalidade de concorrência, será verificada a informação no Requerimento de Inscrição e, somente se constatado erro por parte da FAPEMS, o mesmo será corrigido.

8.3. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser corrigidos diretamente no Sistema de Inscrição, exceto quanto à omissão do nome.

8.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

9.1. Os documentos aceitos como identificação dos candidatos quando convocados, para realização das provas, são os seguintes: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

9.1.1. Os documentos de identificação deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

9.1.2. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original dos documentos oficiais de identidade acima definidos, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação e respectiva assinatura. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, bem como protocolo de documento.

9.2. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará as provas deste Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos, desde que com data inferior a 30 dias antes da realização da prova.

9.3. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido no subitem 9.2, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará as provas em caráter condicional.

9.4. O candidato que realizar as provas em caráter condicional deverá, ao final das mesmas, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova – Caderno de Provas, Folha de Respostas.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A prova escrita terá duração de 4 horas e será aplicada na data provável de **26/11/2017**, no período matutino, com início às 8h (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no Município de Japorã – MS.

10.2. O candidato deverá realizar sua prova na cidade onde encontra-se instalado o polo EaD/UAB selecionado no ato de inscrição e onde encontram-se as vagas para a qual concorrerá.

- 10.3. Os locais de provas serão divulgados em edital conforme o subitem 1.2 deste edital.
- 10.4. O candidato deverá comparecer no local informado no seu ensalamento com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da prova, munido de documento de identificação original, definido no item 9.1, caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.
- 10.5. Os portões dos estabelecimentos de aplicação da prova serão fechados, impreterivelmente, às 8h, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.
- 10.6. O não comparecimento do candidato, na data, local e horário determinados em edital, qualquer que seja a alegação, acarretará na sua eliminação automática.
- 10.7. Será aplicado exame de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório abrangendo os objetos de avaliação constantes do anexo I deste Edital, conforme quadro a seguir:

Componente Curricular	Número de Questões	Valor de cada Questão	Pontuação Máxima
Língua Portuguesa / Interpretação de Textos	15	2,5 pontos	100 pontos
Matemática	15		
Conhecimentos Gerais	10		

- 10.8. O candidato que não atingir **40 pontos** na prova será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.9. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante o período de realização das provas e devidamente acondicionados no envelope fornecido pelos fiscais. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, estes poderão ser recolhidos pela Coordenação e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 10.9.1. A FAPEMS não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por qualquer danificação neles ocorridas.
- 10.10. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul não porosa, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
- 10.11. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções

contidas neste Edital, no Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

- 10.12. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.13. Cada questão assinalada acertadamente na Folha de Respostas, de acordo com o Gabarito Oficial, valerá 2,5 (dois e meio) pontos. À questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o Gabarito Oficial, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).
- 10.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
- 10.15. A divulgação do gabarito da Prova Escrita será feita pela FAPEMS, nos endereços eletrônicos www.imprensaoficial.ms.gov.br, www.fapems.org.br e www.uems.br/dead em até 48 (quarenta e oito) horas após sua aplicação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Serão admitidos recursos quanto à omissão de nome, curso, à opção considerada como certa nas provas objetivas (gabarito).
- 11.2. O candidato poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente ao da publicação conforme o subitem 1.2 deste edital.
 - 11.2.1. O pedido de reconsideração deverá ser interposto por meio eletrônico, no endereço www.fapems.org.br, acessando o Sistema de Inscrição no horário das 8h às 17h do dia destinado a essa finalidade.
 - 11.2.2. Será indeferido o pedido de reconsideração apresentado fora do prazo e em desconformidade com os itens definidos neste Edital
- 11.3. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital.
- 11.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração interpostos contra o gabarito ou conteúdo de questão da Prova Escrita, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.
- 11.5. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Escrita sofrerá alteração.
- 11.6. As alterações de gabarito, caso ocorram, serão divulgadas em edital Específico conforme o subitem 1.2 deste edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. A Pontuação Final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao total de pontos por ele obtidos na Prova.
- 12.2. A classificação final dos candidatos dar-se-á por Curso e modalidade de concorrência, em ordem decrescente da Pontuação Final.
- 12.3. Em caso de empate entre candidatos, terá preferência, para fins de classificação final, aquele que:
 - a) idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior pontuação na Prova de Português;
 - c) obtiver a maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais; e
 - d) se permanecer o empate, terá preferência o de maior idade.
- 12.4. O desempate será apurado através de processamento eletrônico.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1. A FAPEMS tornará pública a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo por meio de listagens organizadas por curso e modalidade de concorrência, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.
 - 13.1.1. Para as vagas gerais e indígenas, serão convocados candidatos classificados no limite de vagas ofertadas.
 - 13.1.2. Para as vagas de negros (pretos e pardos), serão convocados candidatos para participarem da banca avaliadora de traços fenotípicos, 50% (cinquenta) a mais das vagas ofertadas, sendo que, estarão aptos a realização da matrícula somente os candidatos deferidos na banca avaliadora, e no limite de vagas ofertadas para a cota de negros (pretos e pardos).
- 13.2. A relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será publicada conforme o subitem 1.2 deste edital e afixada no seguinte local:

Japorã	Comunidade do Sr. Alexandre, Setor 02 - Telefone: (67) 9 8183-1733
---------------	--

14. DO PROCESSO DA MATRÍCULA E DOCUMENTAÇÃO

- 14.1. A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos candidatos aprovados, conforme subitem 13.1 e 13.2 deste Edital.
 - 14.1.1. A matrícula em primeira convocação deverá ser efetivada no Polo de apoio presencial no município de Japorã - MS.
 - 14.1.2. Os candidatos das cotas para negros (pretos e pardos), **obrigatoriamente**, deverão passar por uma banca avaliadora dos traços fenotípicos dos candidatos, em uma das Unidades

Universitárias em que estarão instaladas as bancas avaliadoras (Aquidauana, Campo Grande, Dourados e Paranaíba), que expedirá um documento deferindo ou indeferindo a realização da matrícula.

- 14.2. No caso de não preenchimento de vagas, as datas das convocações subsequentes serão publicadas conforme o subitem 1.2 deste edital e afixadas no Polo de apoio presencial no município de Japorã – MS, descritos no subitem 13.2.
- 14.3. O candidato classificado que, por qualquer motivo não efetuar sua matrícula na data estabelecida em Edital, perderá o direito à vaga.
- 14.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato à observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula
- 14.5. A matrícula poderá ser efetuada pelo candidato ou por terceiro (**exceto cotista negro (pretos e pardos), conforme descrito no subitem 14.1.2**), com procuração simples e cópia de documento de identificação, no Polo de apoio presencial no município de Japorã - MS, mediante a **apresentação dos originais e entrega das cópias, obrigatoriamente**.
- 14.6. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo Original e 1(uma)cópia:

14.6.1. Ampla concorrência (Gerais)

- a) Histórico escolar do Ensino Médio concluído em qualquer modalidade ou diploma de ensino superior registrado pelo órgão competente;
- b) certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- c) cédula de identidade (no caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a documento de identidade para estrangeiro, válido à data da matrícula);
- d) título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- e) cadastro de pessoa física, caso não conste na cédula de identidade;
- f) certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- g) 1 (uma) fotografia 3x4 recente.

14.6.2. Candidatos negros (pretos e pardos) que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- I. Deverá passar por uma banca avaliadora dos traços fenotípicos dos candidatos, que expedirá um documento deferindo ou indeferindo a realização da matrícula. Em caso de indeferimento o candidato poderá interpor recurso junto à banca recursal, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do resultado.
- II. No prazo de até 72 hs após o recebimento do recurso, deverá ser disponibilizada ao candidato, uma nova banca com membros que não participaram da banca avaliadora que indeferiu a realização da matrícula.
- III. Caso a decisão do recurso seja pelo indeferimento, o candidato perderá o direito à vaga.

- IV. Na data da convocação para a realização da matrícula, o candidato, obrigatoriamente, deverá comparecer, pessoalmente, em uma das Unidades Universitárias (Aquidauana, Campo Grande, Dourados e Paranaíba) em que estiver instalada a banca avaliadora de traços fenotípicos.
- V. Em caso de Deferimento da banca avaliadora, para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:
 - a) Documento expedido pela banca avaliadora de traços fenotípicos, após entrevista;
 - b) histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão (comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas), expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;
 - c) certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
 - d) cédula de identidade (no caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a documento de identidade para estrangeiro, válido à data da matrícula);
 - e) título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
 - f) cadastro de pessoa física, caso não conste na cédula de identidade;
 - g) certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
 - h) 1 (uma) fotografia 3x4 recente.

14.6.3. Candidatos Indígenas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

- a) Histórico escolar do ensino médio ou comprovante de conclusão (comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas), expedido por escola da rede pública de ensino federal, estadual ou municipal;
- b) para identificação étnica, apresentar um dos documentos:
 - I. registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
 - II. registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
 - III. certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
 - IV. carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - V. autodeclaração conforme modelo da UEMS (vide **anexo II**).
- c) certidão de registro civil de nascimento ou de casamento;
- d) cédula de identidade (no caso de candidato estrangeiro, deverá apresentar a documento de identidade para estrangeiro, válido à data da matrícula);
- e) título eleitoral e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- f) cadastro de pessoa física, caso não conste na cédula de identidade;
- g) certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- h) 1 (uma) fotografia 3x4 recente.

- i) A condição de indígena residente na cidade de Japorã deverá ser comprovada no ato da matrícula, mediante comprovante atualizado de endereço (com no máximo de 60 dias de sua emissão), tais como conta de luz, água, ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal.

14.7. Os candidatos, cujos estudos tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar:

- I. Documento de identidade para estrangeiro, válido à data do registro – original e 1 (uma) fotocópia;
- II. uma fotografia 3x4 recente;
- III. certidão de registro civil de nascimento ou casamento – original e 1 (uma) fotocópia;
- IV. prova de conclusão de escolaridade do ensino médio ou superior no Brasil ou declaração de processo de equivalência de estudos realizados no exterior, concedida pelo órgão competente – original e 1 (uma) fotocópia.

14.8. Alunos egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS, também deverão obedecer ao item 14.6 deste Edital.

14.9. A não apresentação de qualquer um dos documentos constante nos itens 14.6 e 14.7 deste edital ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

14.10. A não efetivação da matrícula no prazo fixado nos editais implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

14.11. Observada, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante para a guarda da criança não realizará as provas.

15.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

15.3. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo.

15.4. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas deste Processo Seletivo.

- 15.5. As disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, no Caderno de Provas e nos Editais Complementares, se existirem, referentes ao Processo Seletivo, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 15.6. O candidato, se classificado no Processo Seletivo, deverá comunicar, obrigatoriamente, à Coordenadoria do Curso de Graduação a que estiver vinculado, qualquer alteração de endereço e dados pessoais.
- 15.7. A eventual comunicação por via eletrônica (SMS ou E-mail) aos candidatos tem caráter meramente complementar.
- 15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE) em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância da UEMS (EAD).

Dourados-MS, 20/09/2017.

João Mianutti
Pró-Reitor de Ensino

Wander Matos de Aguiar
Diretor de Educação a Distância



Anexo I - EDITAL PROE/EAD/UAB-UEMS Nº 014/2017 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

LINGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Significação das palavras: sinônimos antônimos, homônimos e parônimos. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Formação das palavras. Classes gramaticais, seu emprego, classificação e flexão. Uso dos tempos e modos verbais. Vozes dos verbos. Frase, oração e período. Construção dos períodos (classificação de períodos e orações). Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Transitividade. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos.

Matemática

Pretende-se com as questões da prova de matemática, avaliar a capacidade do candidato em analisar e interpretar situações que envolvam conceitos matemáticos, bem como articular os conteúdos programáticos entre si. Espera-se que o candidato demonstre capacidade de modelar situações reais, construir e interpretar gráficos e raciocinar logicamente.

Programa:

1. Números e Cálculos: Naturais, Inteiros Relativos, Racionais, Irracionais, Reais e Complexos, Análise Combinatória
2. Geometria e Medidas: Sistema de Medidas, Geometria Espacial, Geometria Plana, Trigonometria e Geometria Analítica
3. Estatística: Probabilidade, Gráficos e Introdução à Estatística
4. Matemática Financeira: Proporcionalidade, Porcentagem, Juros, Operações Financeiras e Parciais
5. Álgebra: Relações, Funções, Cálculo Algébrico, Equações e Inequações, Polinômios, Matrizes e Determinantes, Sistema Lineares

Anexo II - EDITAL PROE/EAD/UAB-UEMS Nº 014/2017

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para fins específicos de atender ao item 14.6.3, alínea b, do Edital nº 014/2017 – PROE/EAD/UAB-UEMS, de 20 de setembro de 2017 para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que, Identidade nº, pertence ao Povo Indígena....., e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 14.9 do referido edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

_____ Nome Legível da Liderança Indígena	_____ Nome Legível do membro da comunidade indígena
_____ N o. Cédula de Identidade	_____ N o. Cédula de Identidade
_____ Assinatura da Liderança Indígena	_____ Assinatura do membro da comunidade Indígena

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE REGIONAL DA FUNAI

A Fundação Nacional do Índio/FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas nos termos do que dispõe a Lei 5371/1967 ATESTA para fins de matrícula na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul- UEMS que o(a) Sr(a)..... compareceu a esta unidade e declarou ser de etnia e que possui vínculo com a comunidade indígena....., a qual declarou pertencer, e está localizado no endereço.....

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(o) servidor(a) da FUNAI com indicação de cargo e carimbo